

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CMJN - Nº 002/2019

Cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura da Câmara Municipal de João Neiva, vinculada à Mesa Diretora.

§ 1º A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Câmara Municipal.

§ 2º A Ouvidoria Legislativa Municipal é um canal aberto de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade para o recebimento de solicitações, pedido de informações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de João Neiva:

I - propiciar à comunidade um meio de manifestar os seus pedidos, reclamações, apoio e reivindicações à ação dos vereadores e da administração municipal;

II - ampliar os canais de participação do cidadão, em defesa de seus direitos e interesses.

Art. 3º Compete a Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a)** funcionamento ineficiente de serviços da Câmara Municipal;
- b)** violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;
- c)** ilegalidades, atos de improbidade e abuso de poder;
- d)** demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão por intermédio de meio eletrônico, por telefone ou correspondência;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos;

III - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da administração da Câmara Municipal;

IV - dar prosseguimento e processamento às manifestações recebidas;

V - informar ao cidadão ou entidade sobre as manifestações efetuadas junto à Ouvidoria Legislativa Municipal;

VI - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;

VIII - encaminhar ao órgão competente para sanar violações de direitos, ilegalidades ou abusos;

IX - auxiliar na adoção de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

X - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação social disponíveis.

§ 1º A Ouvidoria Legislativa Municipal não tem atribuições correccionais, e será constituída para atendimento direto ao munícipe.

§ 2º As demandas que necessitem ser encaminhadas por meio de pedidos de informação, de providência, indicação ou ofícios, serão distribuídas às unidades administrativas competentes, para que prestem as informações e esclarecimentos necessários.

§ 3º A Ouvidoria deverá manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.

Art. 4º A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, as manifestações que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, admitindo-se a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim exigir.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Ocorrendo demora de manifestação injustificável na resposta às solicitações feitas pela Ouvidoria, esta poderá responsabilizar a autoridade ou o servidor responsável pelo atraso.

§ 2º As manifestações descritas no § 2º do artigo anterior, bem como outras que a Ouvidoria assim entender, terão ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A Ouvidoria deverá desenvolver e implantar um sistema de informações, com uma base de dados única, que permita o registro de informações relacionadas às manifestações, o seu encaminhamento e a monitoria dos procedimentos resultantes.

Art. 6º A Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar, à Mesa Diretora da Câmara, relatório anual referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados.

Art. 7º Deverá a Ouvidoria manter arquivo das reclamações e solicitações, a fim de evitar a redundância, de forma a atender com eficiência ao que é da atribuição da Câmara Municipal.

Art. 8º A Ouvidoria da Câmara Municipal de João Neiva será composta por um servidor com cargo de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Câmara dentre os servidores da Casa, através de portaria.

Art. 9º São atribuições exclusivas do responsável pela Ouvidoria:

I - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

II - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 10. A Ouvidoria manterá sigilo sobre as denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos dados dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 11. A Ouvidoria da Câmara reportar-se-á à Mesa Diretora, por escrito ou verbalmente, em audiência previamente solicitada, para expor críticas, sugestões, opiniões ou reclamações recebidas de cidadão e da população em geral, e também para apresentação de relatório anual.

Art. 12. O contato com a Ouvidoria será efetuado através do telefone da Câmara Municipal, (27) 3258-3000; pessoalmente; por correspondência convencional;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

através do e-mail: cmjoaoneiva@gmail.com; do site: www.joaoneiva.es.leg.br; ou de outra forma de comunicação já existente ou que venha a existir.

§ 1º As manifestações deverão, necessariamente, ser identificadas conforme Anexo I.

§ 2º Deverá constar nos veículos oficiais da Câmara Municipal, de forma legível, os telefones de contato da Ouvidoria.

Art. 13. A Mesa Diretora assegurará à Ouvidoria Legislativa Municipal o apoio físico, técnico e administrativo necessários, proporcionando ao servidor responsável oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das suas atividades.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria Legislativa Municipal poderá realizar audiências públicas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em conjunto com a Ouvidoria.

Art. 15. O serviço de Ouvidoria funcionará no horário de atendimento da Câmara, na sede da Casa.

Art. 16. A Ouvidoria será responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, conforme regulamentação.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 26 de junho de 2019.

WALDEMAR JOSÉ DE BARROS
Presidente

Registrada nesta Secretaria em 26 de junho de 2019.

Carla Caniçali Suce
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Ouvidoria da CAMARA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO

Dados do interessado:

Anônimo: ☐ Sim ☐ Não

Nome completo: _____

CPF / CNPJ: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Estado: _____ Município: _____

Email: _____

Telefone para contato: (____) _____

Descrição:

☐ Comunicação de irregularidade

☐ Dúvida

☐ Crítica

☐ Elogio

☐ Reclamação

☐ Solicitação

☐ Sugestão

Descreva as informações:

FORMA PREFERENCIAL DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA:

☐ Correspondência eletrônica

☐ Correspondência física (Correios)

☐ Buscar/consultar pessoalmente

João Neiva-ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do interessado